



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
PUBLICADO NO MURAL
EM 23/02/2021

AV. PEDRO JOSE DA SILVA, 01
CEP: 68.810-000

DECRETO N°. 212/21 - GAB/PMA 23 DE fevereiro DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO
E LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS)
DIAS NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS- PA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do Ex-Vereador do Município Senhor **Pedro Reis Cordeiro**;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade do Município de Anajás no decorrer de sua vida como cidadão e vereador

Considerando o consternamento geral da comunidade do Município de Anajás e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Anajás render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Anajás, por 03 (três) dias contados desta data e ponto facultativo nos órgãos oficiais municipais no dia 23 de fevereiro de 2021, pelo falecimento do Senhor **Pedro Reis Cordeiro**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Anajás-PA, tendo exercido o cargo de vereador.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 facebook.com/pmanajas  www.anajás.pa.gov.br  pma.adm21@gmail.com